PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias**, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que as **10 horas** do dia **03 de Dezembro de 2026**, a Pregoeira Sra. Maiara Pretto Ribeiro, e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2025, realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para fins de Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, em regime de Registro de Preços, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.3 Para Julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o inciso III do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no item 2.5. não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

a) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

b) Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

c) A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, o art. 30, II e o art. 31, II, da Lei Complementar n°123, de 2006.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de

limpeza, conservação e vigilância), à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1°, II, da Lei Complementar n° 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.5. Não será admitida proposta com quantidade inferior à quantidade prevista neste edital.

5.6 Juntamente com o envio da proposta, deverá ser remetido, sob pena de não aceitação da mesma, os seguintes documentos:

5.6.1 Ficha técnica ou documento equivalente do produto licitado, para avaliação do atendimento ao descritivo;

5.6.2 Registro no Ministério da Saúde/ANVISA do produto licitado na ANVISA, exceto para os casos previstos em legislação específica, a qual deverá ser comprovada;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento será o seguinte:

6.10.1. O processo seguirá o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do

fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.2. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.16.3. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços acima do valor definido para a contratação;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4. Após a fase de propostas, o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro por meio de diligência e solicitação expressa no chat do portal para a apresentação da proposta atualizada no prazo de 02 (duas) horas em campo específico do Portal de Compras Públicas.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.5.1. Descrição completa do serviço ou objeto fornecido;

7.5.2. Preço Global, contendo no máximo 03 (três) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.5.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento da Ata;

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital.

8.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

8.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

8.6. Após fase de lances, o licitante será convocado pelo pregoeiro por meio de diligência e solicitação expressa no chat do portal para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 02 horas.

8.7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1.1. Cédula de identidade do titular representante da licitante;

8.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.7.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

8.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

8.7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

8.7.2.6. Certidão negativa Débitos Trabalhistas dentro da validade;

8.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado; 7.1.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

8.7.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da própria licitante, expedida pela ANVISA, compatível com o objeto licitado;

8.7.3.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

8.7.3.4 Certidão de Regularidade (CR) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

8.7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.7.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor;

8.7.4.2. Para empresas que estiverem em recuperação judicial, poderá ser solicitado certidão de liquidez financeira, caso entenda-se necessário a apresentação dela.

8.7.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração conjunta, compreendendo:

8.7.5.1. Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz – conforme Anexo III deste edital;

8.7.5.2. Declaração de idoneidade pela licitante, de Inexistência de fatos impeditivos, nos termos do Anexo III do presente edital.

8.7.5.3. Declaração pela licitante, de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado, e de seus anexos, conforme Anexo III.

8.7.5.4. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.;

8.7.5.5. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo III;

8.7.5.6. Declaração cumpre as exigências de reserva de cargos, conforme Anexo III.

Observação: As Declarações deverão ser encaminhadas formalizadas e devidamente assinadas juntamente com os documentos de habilitação, o não envio ensejará abertura de prazo para saneamento, sob pena de desclassificação.

8.7.5.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.6 DAS AMOSTRAS:

8.7.6.1 Não será exigido amostras para o presente certame.

8.8. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, após declarado o vencedor, sob pena de inabilitação.

8.9. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.10. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.11. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

8.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

8.13. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

8.14. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso no prazo mínimo de 10

(dez) minutos, quando aberto pelo Pregoeiro, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, com a exposição sucinta das razões recursais.

10.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.8. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Diretor Executivo do Consórcio, após a regular decisão dos recursos apresentados, por entender que, a luz do art. 71 IV essa prerrogativa é da autoridade superior e não do pregoeiro.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

12.5.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

12.6. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

12.8.1 As solicitações de Reequilíbrio devem ser endereçadas para os seguintes e-mails: cpsinos.adm@gmail.com e gabriel.loss@campobom.rs.gov.br.

12.9. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

12.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras Públicas e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.14. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GARANTIA

14.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação.

15. DOS PRAZOS

15.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

15.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

16.2. Os Municípios demandantes, indicarão, por ocasião dos empenhos, as dotações orçamentárias próprias, de acordo com seus orçamentos.

16.3. O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens deverão ser entregues pela EMPRESA VENCEDORA, no endereço indicado pelos municípios quando do envio do empenho.

17.2. O prazo para entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação dos municípios.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

19.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. deixar de apresentar amostra;

19.1.7. fizer declaração falsa; ou

19.1.8. cometer fraude fiscal.

19.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

19.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato/Termo de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos.

20.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável.

20.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.7. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

20.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Ao Presidente do CP SINOS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133, de 2021.

20.12. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.12.1. Nessa hipótese, sendo aceito e ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

20.13. Na hipótese de o prestador primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

20.14. Caso o CP SINOS não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas neste edital, na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

20.15. É vedada a subcontratação integral do objeto.

20.16. Esse edital permite a adesão de órgãos da Administração Indireta dos municípios consorciados.

20.17. Esse edital permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

20.17.1 A inclusão de novos municípios ao Consórcio durante a vigência da Ata não lhes confere automaticamente o direito de utilizar o registro de preços, devendo a adesão ser

aprovada pelo Consórcio e observados os limites de quantitativos remanescentes, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o planejamento prévio.

20.18. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Modelo e proposta de Preços.

21. OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

21.1. Integram o presente processo os seguintes Municípios consorciados:

21.1.1 Município de Araricá, inscrito no CNPJ nº 01.612.918/0001-54 com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá;

21.1.2 Município de Campo Bom, inscrito no CNPJ nº 90.832.619/0001-55 com sede na Av. Independência, 800 - Centro, Campo Bom – RS;

21.1.3. Município de Dois Irmãos, inscrito no CNPJ nº 88.254.891/0001-53 com sede na Rua Berlim, 240 - Centro, Dois Irmãos – RS;

21.1.4 Município de Dom Pedro De Alcântara, inscrito no CNPJ 01.640.339/0001-15, com sede na Av. Central, 89 - Dom Pedro de Alcântara-RS;

21.1.5. Município de Estância Velha, inscrito no CNPJ nº 88.254.883/0001-07 com sede na Av. Presidente Lucena, 3454 - Centro, Estância Velha – RS;

21.1.6. Município de Ivoti inscrito no CNPJ nº 88.254.909/0001-17 com sede na Av. Pres. Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS;

21.1.7. Município de Lindolfo Collor, inscrito no CNPJ n° 94.707.486/0001-46 com sede na Av. Capivara, 1314 - Centro, Lindolfo Collor - RS, 93940-000;

21.1.8. Município de Morro Reuter, inscrito no CNPJ n° 94.707.627/0001-20, com sede na Travessa 1º de Maio, n° 16, bairro Centro, Morro Reuter- RS, 93990-000;

21.1.9. Município Nova Hartz inscrito no CNPJ nº 10.366.605/0001-54 com sede na Rua Emílio Jost, 387 -Centro, Nova Hartz – RS;

21.1.10. Município de Novo Hamburgo, inscrito no CNPJ nº 88.254.875/0001-60 com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS;

21.1.11. Município de Presidente Lucena, inscrito no CNPJ nº 94.707.494/0001-92 com sede na Av. Emancipação, n° 102, Presidente Lucena – RS;

21.1.12. Município de Santa Maria Do Herval, inscrito no CNPJ nº 91.995.373/0001-03 com sede na R. Benno Closs, n° 88, bairro Centro, Santa Maria do Herval/RS;

21.1.13. Município de São José Do Hortêncio, inscrito no CNPJ nº 92.122.753/0001-98 com sede na R. 33, n° 40, São José do Hortêncio/RS;

21.1.14 Município de São Leopoldo inscrita no n° CNPJ 89.814.693/0001-60, com sede na Rua Dom João Becker, n° 754, Centro, São Leopoldo-RS;

21.1.15. Município de Sapiranga, inscrito no CNPJ nº 87.366.159/0001-02 com sede na Av. João Corrêa, 793 - Centro, Sapiranga – RS;

21.1.16. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo-FSNH, inscrito no CNPJ n° 11.055.682/0001.56 com sede Av. Pedro Adms Filho, 6520 na cidade de Novo Hamburgo/RS. avessa 1º de Maio, n° 16, bairro Centro, Morro Reuter- RS, 93990-000;

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Garantir que todos os equipamentos sejam dispostos adequadamente no local de entrega.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Hamburgo, 23 de novembro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS 22.147.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 14.2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

item	Descrição	Qntd	unid	Valor	Total
1	Acido Folico 5 Mg Comprimido	1.090.000	comprimido	R$ 0,08	R$ 83.200,00
2	Acido Folinico 15 Mg Comprimido	20.200	comprimido	R$ 2,78	R$ 56.156,00
3	Ácido Tranexamico 50 Mg / Ml Inj Amp 5Ml	30.200	ampola	R$ 5,73	R$ 146.688,00
4	Adenosina Inj. 3Mg/Ml Amp. 2Ml	6.850	ampola	R$ 15,24	R$ 96.774,00
5	Adrenalina (Epinefrina) 1 Mg/Ml Ampola 1Ml	43.950	ampola	R$ 1,22	R$ 47.519,00
6	Água Destilada 10Ml - Água Para Injetáveis, Em Ampola De Polietileno Com 10Ml. Solução Injetável, Límpida E Hipotônica, Estéril E Apirogênica.	22.000	ampola	R$ 0,32	R$ 2.848,00
7	Água Destilada 20Ml - Água Para Injetáveis, Em Ampola De Polietileno Com 10Ml. Solução Injetável, Límpida E Hipotônica, Estéril E Apirogênica.	126.900	ampola	R$ 0,69	R$ 79.557,00
8	Agulha 20Mm X 0,55Mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 20Mm (3/4") X 0,55Mm (24G). Atóxica E Apirogênica. Canhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Triface-	4.190	cx	R$ 12,69	R$ 48.095,10

	tado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Pétala. Caixa Com 100 Unidades.					
9	Agulha 25Mm X 0,6Mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 25Mm (1") X 0,6Mm (23G). Atóxica E Apirogênica. Canhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Trifacetado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Pétala. Caixa Com 100 Unidades.	3.710	cx	R$ 11,71	R$	38.760,10
10	Agulha 25Mm X 0,7Mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 25Mm (1") X 0,7Mm (22G). Atóxica E Apirogênica. Canhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Trifacetado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Pétala. Caixa Com 100 Unidades.	6.720	cx	R$ 11,81	R$	72.277,20
11	Agulha 25Mm X 0,8Mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 25Mm (1") X 0,8Mm (21G). Atóxica E Apirogênica. Canhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Trifacetado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Pétala. Caixa Com 100 Unidades.	7.775	cx	R$ 11,88	R$	84.051,00
12	Agulha 30Mm X 0,8Mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 30Mm (1") X 0,8Mm (21G). Atóxica E Apirogênica. Ca-	2.070	cx	R$ 12,13	R$	22.683,10

	nhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Trifacetado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Pétala. Caixa Com 100 Unidades.				
13	Albendazol 40 Mg/Ml Susp Oral Frasco 10 Ml	31.600	frasco	R$ 1,50	R$ 45.600,00
14	Albendazol 400 Mg Comprimido *Fracionável*	65.300	comprimido	R$ 0,72	R$ 42.696,00
15	Alendronato De Sodio 70 Mg Comprimido	185.100	comprimido	R$ 0,34	R$ 59.534,00
16	Alopurinol 100 Mg Comprimido	1.426.100	comprimido	R$ 0,20	R$ 265.220,00
17	Ambroxol 30 Mg / 5 Ml Xarope 120 Ml	7.200	frasco	R$ 5,15	R$ 33.475,00
18	Amiodarona 200 Mg Comprimido	670.400	comprimido	R$ 0,37	R$ 248.048,00
19	Amiodarona 50Mg/Ml Amp. 3Ml	18.350	ampola	R$ 3,98	R$ 73.033,00
20	Amitriptilina 25 Mg Comprimido	10.623.500	comprimido	R$ 0,05	R$ 511.175,00
21	Amitriptilina 75 Mg Comprimido	3.135.000	comprimido	R$ 0,38	R$ 1.191.300,00
22	Amoxicilina + Clavulanato 400Mg+57Mg/5Ml Susp 70Ml	9.800	frasco	R$ 16,99	R$ 166.502,00
23	Amoxicilina + Clavulanato 50Mg+12,5Mg/Ml Susp 75Ml	64.100	frasco	R$ 16,13	R$ 1.033.933,00
24	Amoxicilina + Clavulanato 875Mg + 125Mg Comprimido	361.000	comprimido	R$ 2,23	R$ 760.430,00
25	Amoxicilina 1,0G + Clavulanato De Potássio 200Mg Pó Injetável Fr/Amp	34.700	ampola	R$ 17,06	R$ 537.390,00
26	Amoxicilina 50 Mg/Ml Susp Oral Fr 150 Ml	70.900	frasco	R$ 7,78	R$ 508.812,00
27	Amoxicilina 50 Mg/Ml Susp Oral Fr 60 Ml	24.500	frasco	R$ 5,03	R$ 62.875,00
28	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	2.082.800	cápsula	R$ 0,26	R$ 541.528,00
29	Ampicilina 1,0G + Sulbactam 0,5G Pó Injetável Fr/Amp	14.300	ampola	R$ 5,38	R$ 54.876,00
30	Ampicilina 2,0G + Sulbactam 1,0G Pó Injetável Fr/Amp	60.800	ampola	R$ 17,09	R$ 943.368,00

31	Ampicilina 500 Mg Cápsula	9.400	cápsula	R$ 0,84	R$ 7.896,00
32	Anlodipino 10 Mg Comprimido	879.500	comprimido	R$ 0,07	R$ 61.565,00
33	Anlodipino 5 Mg Comprimido	2.350.500	comprimido	R$ 0,04	R$ 86.020,00
34	Apixabano 5Mg Cp	3.620	comprimido	R$ 2,25	R$ 7.245,00
35	Atenolol 50 Mg Comprimido	1.160.500	comprimido	R$ 0,07	R$ 81.235,00
36	Atropina 0,5 Mg/Ml Inj Amp 1 Ml	13.550	ampola	R$ 4,58	R$ 57.479,00
37	Azitromicina 40 Mg/Ml Susp Oral Fr 600 Mg/15 Ml	96.700	frasco	R$ 8,18	R$ 750.106,00
38	Azitromicina 500 Mg Comprimido	573.000	comprimido	R$ 0,91	R$ 505.050,00
39	Azitromicina 500 Mg Comprimido *Fracionável*	406.200	comprimido	R$ 1,32	R$ 536.184,00
40	Benzilpenicilina - Benzatina 600.000 Ui Com Diluente	21.300	ampola	R$ 8,89	R$ 189.357,00
41	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Ampola - Suspensão Pronto Uso	136.700	ampola	R$ 9,91	R$ 1.324.967,00
42	Betametasona + Cetoconazol (0,5+20Mg/G) Creme 30G	1.100	bisnaga	R$ 12,26	R$ 13.486,00
43	Bicarbonato De Sodio 8,4% 10Ml	48.350	ampola	R$ 1,35	R$ 64.597,50
44	Biperideno (Lactato) 5Mg/Ml Amp 1Ml	6.100	ampola	R$ 4,45	R$ 24.920,00
45	Biperideno 2 Mg Comprimido	1.427.600	comprimido	R$ 0,40	R$ 531.040,00
46	Budesonida - Aerosol Nasal 50Mcg/Dose Frasco Com 200 Doses	18.300	frasco	R$ 36,94	R$ 676.002,00
47	Campo Fenestrado 50Cm X 50Cm - Campo Cirúrgico Estéril Com Fenestra Central. Confeccionado Em Não-Tecido (Tnt). Dimensões: 50Cm X 50Cm, Abertura Central De 10Cm. Não Adesivo, Atóxico E Hipoalergênico. Embalagem Individual, Estéril, De Uso Único (Descartável).	22.875	unid	R$ 4,20	R$ 76.335,00
48	Captopril 25 Mg Comprimido	908.900	comprimido	R$ 0,04	R$ 33.156,00
49	Captopril 50 Mg Comprimido	926.200	comprimido	R$ 0,08	R$ 74.096,00
50	Carbamazepina 100 Mg/5 Ml Susp Oral Fr 100 Ml	18.850	frasco	R$ 10,26	R$ 178.011,00

51	Carbamazepina 200 Mg Comprimido	2.377.400	comprimido	R$ 0,20	R$ 400.800,00
52	Carbamazepina 400 Mg Comprimido	799.700	comprimido	R$ 0,75	R$ 599.775,00
53	Carbocisteína 20Mg/Ml- 100Ml - Xarope	16.500	frasco	R$ 5,80	R$ 95.700,00
54	Carbonato De Calcio 1250 Mg + Vit. D 400 Ui Comprimido - Deve Possuir Registro Como Medicamento, Não Será Aceito "Suplemento Alimetar"	4.349.000	comprimido	R$ 0,37	R$ 1.524.030,00
55	Carbonato De Calcio 1250 Mg Comprimido - Deve Possuir Registro Como Medicamento, Não Será Aceito "Suplemento Alimetar"	2.195.000	comprimido	R$ 0,63	R$ 1.351.350,00
56	Carvedilol 12,5 Mg Comprimido	1.162.400	comprimido	R$ 0,13	R$ 109.252,00
57	Carvedilol 25 Mg Comprimido	238.420	comprimido	R$ 0,17	R$ 40.531,40
58	Carvedilol 3,125 Mg Comprimido	350.300	comprimido	R$ 0,10	R$ 25.030,00
59	Carvedilol 6,25 Mg Comprimido	1.050.500	comprimido	R$ 0,10	R$ 105.050,00
60	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos Pediátrico Em Silicone E Translúcido. Diâmetro (Fr) 09.	6.720	unid	R$ 2,36	R$ 14.443,20
61	Cefalexina 50 Mg/Ml Susp Oral Fr 100Ml	21.050	frasco	R$ 14,41	R$ 267.305,50
62	Cefalexina 50 Mg/Ml Susp Oral Fr 60Ml	34.000	frasco	R$ 9,03	R$ 307.020,00
63	Cefalexina 500 Mg Capsula Ou Comprimido	1.456.800	cápsula	R$ 0,75	R$ 1.055.100,00
64	Cefazolina 1,0G Pó Injetável Fr/Amp	23.400	ampola	R$ 7,92	R$ 167.904,00
65	Cefepime 1,0G Pó Injetável Fr/Amp	14.900	ampola	R$ 9,60	R$ 129.600,00
66	Ceftazidima 1,0G Pó Injetável Fr/Amp	2.000	ampola	R$ 28,53	R$ 51.354,00
67	Ceftriaxona 1G Inj Intravenoso	27.900	ampola	R$ 14,50	R$ 340.750,00
68	Ceftriaxona 500Mg Injetável Intramuscular Frasco/Ampola	18.600	ampola	R$ 13,93	R$ 259.098,00
69	Ceftriaxona 500Mg Uso Iv	4.100	frasco	R$ 8,70	R$ 32.190,00
70	Cefuroxima 750Mg Pó Injetável Fr/Amp	18.700	ampola	R$ 11,33	R$ 192.627,00

71	Cetilpiridínio Solução Enxaguatório Bucal Sem Álcool 250Ml	300	frasco	R$ 17,45	R$ 3.490,00
72	Cetoprofeno 100Mg Ev Pó P/ Injetável (Amp)	125.800	ampola	R$ 5,33	R$ 638.534,00
73	Cetoprofeno 50Mg/Ml Amp 2Ml (Intra-muscular)	150.900	ampola	R$ 1,81	R$ 251.409,00
74	Cilostazol 100Mg Cp	81.720	comprimido	R$ 0,81	R$ 52.018,20
75	Cinarizina 75Mg Comprimido	115.500	comprimido	R$ 0,59	R$ 68.145,00
76	Ciprofloxacino 2Mg/Ml Injetável 100Ml Bolsa	4.350	bolsa	R$ 9,70	R$ 38.315,00
77	Ciprofloxacino 500 Mg Comprimido	657.300	comprimido	R$ 0,23	R$ 144.279,00
78	Citalopram 20Mg Cp	6.120	comprimido	R$ 0,18	R$ 993,60
79	Claritromicina 500 Mg Comprimido	11.600	comprimido	R$ 2,06	R$ 23.896,00
80	Clindamicina 150Mg/Ml 4Ml Amp	9.300	ampola	R$ 3,55	R$ 29.820,00
81	Clomipramina 75Mg Liberação Contro-lada	127.600	comprimido	R$ 1,92	R$ 244.992,00
82	Clonazepam 0,5 Mg Comprimido	1.112.100	comprimido	R$ 0,09	R$ 100.089,00
83	Clonazepam 2 Mg Comprimido	2.470.400	comprimido	R$ 0,05	R$ 113.520,00
84	Clonazepam 2,5 Mg/Ml Sol. Oral Fr 20 Ml	21.900	frasco	R$ 3,29	R$ 62.181,00
85	Cloreto De Potássio 10% Amp 10 Ml	41.800	ampola	R$ 0,50	R$ 20.600,00
86	Cloreto De Sódio 0,9% 10Ml Amp	157.900	ampola	R$ 0,55	R$ 68.420,00
87	Cloreto De Sódio 20% Amp 10 Ml	20.200	ampola	R$ 0,58	R$ 11.136,00
88	Clorpromazina (Cloridrato) 40 Mg/Ml Sol Oral Fr 20 Ml	7.150	frasco	R$ 13,45	R$ 96.167,50
89	Clorpromazina 100 Mg Comprimido	1.567.800	comprimido	R$ 0,49	R$ 683.942,00
90	Clorpromazina 25 Mg Comprimido	1.280.000	comprimido	R$ 0,49	R$ 588.000,00
91	Clorpromazina 5 Mg/Ml Inj Amp 5 Ml	8.650	ampola	R$ 4,19	R$ 32.053,50
92	Clozapina 100Mg Cp	3.220	comprimido	R$ 5,73	R$ 16.731,60
93	Colagenase + Clorafenicol (0,6 Ui/G + 0,01 G/G) Pomada 30 G	28.150	bisnaga	R$ 19,81	R$ 498.221,50

94	Colírio Anestésico 10Ml (Tetracaína 10Mg/Ml + Fenilefrina 1Mg/Ml)	1.795	frasco	R$ 30,04	R$ 41.305,00
95	Complexo B Injetável Amp 2 Ml ("Hyplex B" Ou Equivalente)	162.900	ampola	R$ 1,76	R$ 277.904,00
96	Deslanosideo 0,2Mg/Ml	3.180	ampola	R$ 3,49	R$ 8.131,70
97	Dexametasona 0,1% Creme Bisnaga 10 G	79.900	bisnaga	R$ 2,74	R$ 213.446,00
98	Dexametasona 4 Mg/Ml Inj Amp 2,5 Ml	193.600	ampola	R$ 1,01	R$ 195.536,00
99	Dexclorfeniramina (Maleato) 2Mg Comprimido	501.900	comprimido	R$ 0,06	R$ 28.314,00
100	Dexclorfeniramina 0,4Mg/Ml – 100Ml Frasco	30.850	frasco	R$ 2,90	R$ 83.665,00
101	Diazepam 10 Mg Comprimido	1.744.500	comprimido	R$ 0,06	R$ 98.670,00
102	Diclofenaco 25 Mg/Ml Inj Amp 3 Ml	244.400	ampola	R$ 1,06	R$ 253.764,00
103	Digoxina 0,25 Mg Comprimido	441.600	comprimido	R$ 0,26	R$ 107.016,00
104	Dimenidrinato + Piridoxina Inj. Im Amp 1Ml	49.400	amp	R$ 4,49	R$ 203.846,00
105	Dipirona 500 Mg Comprimido	7.739.000	comprimido	R$ 0,25	R$ 1.909.750,00
106	Dipirona Sodica 500 Mg/Ml Inj Amp 2Ml	419.600	ampola	R$ 1,07	R$ 438.272,00
107	Doxazosina (Mesilato) 2Mg Comprimido	2.217.500	comprimido	R$ 0,10	R$ 221.750,00
108	Duloxetina 60Mg Cp	28.120	comprimido	R$ 2,62	R$ 66.862,40
109	Enalapril (Maleato) 5Mg Comprimido	687.500	comprimido	R$ 0,07	R$ 48.125,00
110	Enalapril 20Mg Comprimido	1.447.100	comprimido	R$ 0,08	R$ 115.768,00
111	Enoxaparina 40Mg/0,4Ml - Seringa Pre-enchida	8.930	un	R$ 14,26	R$ 114.507,80
112	Enoxaparina 60Mg/0,6Ml - Seringa Pre-enchida	14.300	un	R$ 20,83	R$ 270.790,00
113	Enoxaparina 80Mg/0,8Ml - Seringa Pre-enchida	7.700	un	R$ 22,40	R$ 156.800,00
114	Escopolamina + Dipirona (10+250Mg) Comprimido	57.200	comprimido	R$ 0,76	R$ 39.520,00
115	Escopolamina + Dipirona (4+500 Mg/Ml) Inj Amp 5 Ml	178.900	ampola	R$ 1,75	R$ 304.325,00
116	Escopolamina 10 Mg Comprimido	502.800	comprimido	R$ 0,74	R$ 372.072,00

117	Escopolamina 20 Mg/Ml Inj Amp 1 Ml	75.200	ampola	R$ 1,42	R$ 100.962,00
118	Espironolactona 100 Mg Comprimido	92.100	comprimido	R$ 0,80	R$ 9.680,00
119	Espironolactona 25 Mg Comprimido	845.900	comprimido	R$ 0,34	R$ 287.606,00
120	Estriol 1 Mg/G Creme Vaginal 50G	4.850	bisnaga	R$ 18,23	R$ 6.098.846,50
121	Etinilestradiol + Levonorgestrel (0,03+0,15 Mg) Blister C/21Cp	89.900	cartela	R$ 2,17	R$ 195.083,00
122	Fenitoina 50Mg/Ml Inj Amp 5Ml	29.820	ampola	R$ 3,62	R$ 104.328,40
123	Fenitoina Sódica 100 Mg Comprimido	1.145.600	comprimido	R$ 0,25	R$ 278.900,00
124	Fenobarbital 100 Mg/Ml Inj Amp 2Ml	9.370	ampola	R$ 3,12	R$ 25.802,40
125	Fenobarbital 40Mg/Ml Sol Oral Fr 20Ml	8.500	frasco	R$ 7,43	R$ 57.211,00
126	Fentanila 0,05Mg/Ml 2Ml Amp	7.500	ampola	R$ 4,13	R$ 27.671,00
127	Fentanila 0,05Mg/Ml 5Ml Amp	7.900	ampola	R$ 4,15	R$ 29.880,00
128	Fentanila 0,05 Mg/Ml 10Ml Amp	38.400	ampola	R$ 5,98	R$ 202.722,00
129	Finasterida 5Mg Comprimido	1.231.400	comprimido	R$ 0,35	R$ 413.490,00
130	Fluconazol 150Mg Cápsula *Fracionável*	175.000	cápsula	R$ 0,73	R$ 120.450,00
131	Flufenazina 25 Mg/Ml Inj Amp 1Ml	1.400	amp	R$ 7,66	R$ 3.064,00
132	Flumazenil Inj. 0,1Mg/Ml Amp. 5Ml	7.960	ampola	R$ 9,84	R$ 78.326,40
133	Fluoxetina 20 Mg Cápsula	13.611.000	cápsula	R$ 0,07	R$ 917.770,00
134	Fosfato De Sódio Mono E Dibásico Solução Retal 130Ml	1.900	frasco	R$ 11,05	R$ 18.785,00
135	Furosemida 10 Mg/Ml Inj Amp 2 Ml	160.400	ampola	R$ 1,01	R$ 159.984,00
136	Furosemida 40 Mg Comprimido	1.895.700	comprimido	R$ 0,06	R$ 104.742,00
137	Garra Do Diabo - Harpagophytum Procumbens - Cápsula Ou Comprimido Revestido 200 Mg Extrato Seco	66.000	cápsula	R$ 2,61	R$ 172.260,00
138	Gentamicina (Sulfato) 5 Mg/Ml Colirio 5Ml	400	frasco	R$ 15,80	R$ 6.320,00
139	Gentamicina 40Mg/Ml 2Ml Amp	5.400	ampola	R$ 1,82	R$ 8.918,00

140	Gestodeno + Etinilestradiol (0,075+0,02 Mg) Cartela Com 21 Comprimidos	1.800	cartela	R$ 17,69	R$ 31.842,00
141	Glibenclamida 5Mg Comprimido	1.105.200	comprimido	R$ 0,04	R$ 32.208,00
142	Gliclazida 30Mg Comprimidos De Liberação Prolongada	583.100	comprimido	R$ 0,30	R$ 159.150,00
143	Gliclazida 60Mg Comprimidos De Liberação Prolongada	237.100	comprimido	R$ 0,41	R$ 88.355,00
144	Glicose 50% Amp 10 Ml	76.800	ampola	R$ 0,70	R$ 57.260,00
145	Gluconato De Cálcio 10% 10Ml Amp	9.300	ampola	R$ 2,41	R$ 19.280,00
146	Haloperidol (Decanoato) 70,52Mg/Ml Im Amp 1Ml	22.150	ampola	R$ 7,18	R$ 157.601,00
147	Haloperidol 1 Mg Comprimido	182.600	comprimido	R$ 0,22	R$ 40.172,00
148	Haloperidol 2 Mg/Ml Sol. Oral Fr 20 Ml	7.200	frasco	R$ 5,36	R$ 38.592,00
149	Haloperidol 5 Mg Comprimido	1.169.700	comprimido	R$ 0,16	R$ 171.152,00
150	Haloperidol 5Mg/Ml Amp 1Ml	39.800	ampola	R$ 3,24	R$ 125.712,00
151	Heparina 5.000Ui/0,25Ml Sc Amp	132.925	ampola	R$ 22,63	R$ 2.682.220,75
152	Heparina Sódica (Suína) 5.000 Ui/Ml Ampola 5Ml	19.700	frasco	R$ 19,46	R$ 324.982,00
153	Hidralazina 25Mg Comprimido	696.300	comprimido	R$ 0,59	R$ 370.520,00
154	Hidrocortisona 100 Mg Frasco Ampola	119.800	frasco	R$ 4,81	R$ 571.428,00
155	Hidroxido De Aluminio 6,2% Suspensão 150 Ml	13.700	frasco	R$ 5,96	R$ 80.460,00
156	Hidróxido De Alumínio 60Mg/Ml Fr 100Ml	11.200	frasco	R$ 3,68	R$ 41.216,00
157	Hidroxido De Aluminio E Magnesio 60 + 40 Mg/Ml Susp 100Ml	11.000	frasco	R$ 3,96	R$ 35.640,00
158	Ibuprofeno 100Mg/Ml Sol Oral 20Ml	39.000	frasco	R$ 2,86	R$ 96.668,00
159	Ibuprofeno 300Mg Comprimido	1.004.900	comprimido	R$ 0,15	R$ 150.735,00
160	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido	2.168.700	comprimido	R$ 0,18	R$ 337.860,00
161	Imipramina (Cloridrato) 25 Mg Comprimido	1.632.800	comprimido	R$ 0,72	R$ 1.118.016,00
162	Iodeto De Potássio Xarope - 100Ml	4.400	frasco	R$ 8,61	R$ 37.884,00

163	Ipratrópio 0,25 Mg/Ml Gotas Fr 20 Ml	21.300	frasco	R$ 1,58	R$ 28.914,00
164	Isossorbida (Dinitrato) 5 Mg Comprimido Sublingual	162.400	comprimido	R$ 0,40	R$ 58.960,00
165	Itraconazol 100 Mg Cápsula	262.400	comprimido	R$ 1,99	R$ 441.979,00
166	Lactulose 667 Mg/Ml Sol Oral 120 Ml - Aceito Apenas Registro Na Anvisa Como "Medicamento"	25.100	frasco	R$ 11,19	R$ 256.251,00
167	Levodopa + Benserazida (100+25 Mg) Comprimido	400.100	comprimido	R$ 1,08	R$ 432.108,00
168	Levodopa + Benserazida (200+50 Mg) Comprimido	530.200	comprimido	R$ 1,63	R$ 864.226,00
169	Levodopa + Carbidopa (250+25 Mg) Comprimido	187.300	comprimido	R$ 0,72	R$ 134.856,00
170	Levofloxacino 5Mgml Injetável 100Ml Bolsa	2.400	bolsa	R$ 8,72	R$ 18.312,00
171	Levomepromazina 100 Mg Comprimido	320.600	comprimido	R$ 0,85	R$ 272.510,00
172	Levomepromazina 25 Mg Comprimido	71.500	comprimido	R$ 0,67	R$ 47.905,00
173	Levomepromazina 4% Gotas 20Ml	2.450	frasco	R$ 15,55	R$ 38.097,50
174	Levotiroxina 100 Mcg Comprimido	2.071.700	comprimido	R$ 0,14	R$ 276.038,00
175	Levotiroxina 25 Mcg Comprimido	3.190.300	comprimido	R$ 0,11	R$ 345.433,00
176	Levotiroxina 50 Mcg Comprimido	2.594.800	comprimido	R$ 0,14	R$ 356.272,00
177	Levotiroxina 75 Mcg Comprimido	2.095.500	comprimido	R$ 0,36	R$ 754.380,00
178	Lidocaína 10% Spray Solução Anestésica 50Ml	310	frasco	R$ 65,12	R$ 13.675,20
179	Lidocaina 2% Sem Vasoconstritor 20Ml	35.062	frasco	R$ 6,87	R$ 219.578,94
180	Loratadina 1 Mg/Ml Xarope 100 Ml	72.600	frasco	R$ 2,70	R$ 142.020,00
181	Loratadina 10 Mg Comprimido	1.373.200	comprimido	R$ 0,10	R$ 134.320,00
182	Losartana 50Mg Cp	60.500	comprimido	R$ 0,12	R$ 6.600,00
183	Medroxiprogesterona 150 Mg/Ml Inj Amp 1Ml	29.450	ampola	R$ 14,86	R$ 448.029,00
184	Metformina 850Mg Comprimido	1.869.800	comprimido	R$ 0,13	R$ 217.074,00

185	Metildopa 250 Mg Comprimido	1.073.400	comprimido	R$ 0,79	R$ 729.486,00
186	Metildopa 500 Mg Comprimido	124.800	comprimido	R$ 1,30	R$ 97.240,00
187	Metoclopramida 10 Mg Comprimido	809.200	comprimido	R$ 0,07	R$ 53.844,00
188	Metoclopramida 4 Mg/Ml Gotas Fr 10 Ml	23.860	frasco	R$ 1,73	R$ 37.471,80
189	Metoclopramida 5 Mg/Ml Inj Amp 2 Ml	261.700	ampola	R$ 0,73	R$ 191.041,00
190	Metoprolol (Succinato) 25 Mg Comprimido	645.700	comprimido	R$ 0,35	R$ 205.450,00
191	Metoprolol (Succinato) 50 Mg Comprimido	1.421.200	comprimido	R$ 0,71	R$ 1.009.052,00
192	Metoprolol (Tartarato) 100 Mg Comprimido	1.096.500	comprimido	R$ 0,39	R$ 388.635,00
193	Metoprolol (Tartarato) 1Mg/Ml Inj Amp 5 Ml	5.880	ampola	R$ 17,39	R$ 102.253,20
194	Metronidazol 100 Mg/G Geleia Vaginal 50 G	13.950	bisnaga	R$ 8,17	R$ 105.801,50
195	Metronidazol 250 Mg Comprimido	461.600	comprimido	R$ 0,28	R$ 126.448,00
196	Metronidazol 5Mg/Ml Injetável 100Ml Bolsa	10.830	bolsa	R$ 6,92	R$ 68.023,60
197	Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal 80 G	25.850	bisnaga	R$ 12,65	R$ 314.352,50
198	Midazolam 5 Mg/Ml Inj Amp 10 Ml	57.800	ampola	R$ 3,38	R$ 177.450,00
199	Midazolam 5Mg/Ml 3Ml	13.900	ampola	R$ 2,79	R$ 38.781,00
200	Morfina 10Mg/Ml Inj Amp 1Ml	132.120	ampola	R$ 2,19	R$ 277.954,80
201	Morfina Sulfato 10Mg/Ml Solução Oral 60Ml	2.120	frasco	R$ 32,47	R$ 62.342,40
202	Neomicina + Bacitracina (5Mg + 250Ui/G) Pomada 15G	34.900	bisnaga	R$ 3,91	R$ 105.961,00
203	Nifedipina 10Mg Comprimido	559.300	comprimido	R$ 0,12	R$ 67.116,00
204	Nifedipina 20Mg Comprimido	274.800	comprimido	R$ 0,13	R$ 31.824,00
205	Nistatina 25.000 Ui/G Creme Vaginal 60 G	24.400	bisnaga	R$ 9,17	R$ 214.578,00
206	Nitrofurantoina 100 Mg Capsula	949.600	cápsula	R$ 0,50	R$ 399.800,00
207	Nitroglicerina 5Mg/Ml, Ampola 5Ml	3.430	ampola	R$ 45,06	R$ 118.507,80

208	Norepinefrina 2 Mg/Ml Ampola 4 Ml	69.700	ampola	R$ 2,64	R$ 164.736,00
209	Noretisterona + Estradiol (50Mg+5Mg/Ml) Sol Inj 1Ml	5.450	ampola	R$ 10,97	R$ 59.786,50
210	Norfloxacino 400Mg Comprimido	12.700	comprimido	R$ 0,41	R$ 5.207,00
211	Nortriptilina 25 Mg Comprimido	413.600	comprimido	R$ 0,39	R$ 161.304,00
212	Nortriptilina 50Mg Comprimido	236.500	comprimido	R$ 0,55	R$ 130.075,00
213	Olanzapina 10Mg Cp	5.220	comprimido	R$ 0,70	R$ 3.304,00
214	Oleo Mineral 100Ml	10.900	frasco	R$ 5,29	R$ 45.494,00
215	Ondansetrona 2Mg/Ml 4Ml Amp	147.700	ampola	R$ 1,44	R$ 166.320,00
216	Oximetro Digital Infantil - Aparelho Para Verificação Da Saturação De Oxigênio No Sangue E Da Frequência Cardíaca. Adequado Para Crianças Menores De 12 Anos, Inclusive Bebês E Recém-Nascidos. Para Utilização Em Dedo. Com Bateria De Lítio, Recarregável Através De Cabo Usb Que Acompanha O Aparelho. Inclui Cordão Para O Pescoço. Faixa De Medição Da Oximetria (Spo2) De 70% A 100%. Faixa De Medição Da Frequência Cardíaca De 30 A 240 Bpm (Batimentos Por Minuto). Deve Possuir Registro Na Anvisa.	524	unid	524	R$ 67.789,12
217	Paracetamol 200 Mg/Ml Sol Oral Fr 15Ml	80.000	frasco	R$ 1,80	R$ 140.400,00
218	Paracetamol 500 Mg Comprimido	5.803.000	comprimido	R$ 0,10	R$ 572.300,00
219	Pás Adesivas Para Desfibrilador Dea Isis/Cardiomax, Tamanho Adulto,Conector Azul E Branco. Fabricante Instramed. A Utilização De Acessórios E Partes Não Fornecidas Pela Fabricante É Expressamente Proibida No Manual Do Aparelho. O Funcionamento Inadequado Implica Em Risco De Vida, Portanto Apenas Será Aceito Item Produzido Pela Própria Fabricante Do Aparelho (Instramed). Validade Minima 18 Meses	405	unid	R$ 1097,53	R$ 334.746,65

220	Permetrina 50 Mg/Ml Loção 60 Ml	16.500	frasco	R$ 4,61	R$ 66.845,00
221	Piperacilina 4,0G + Tazobactam 0,5G Pó Injetável Fr/Amp	42.900	ampola	R$ 21,06	R$ 821.340,00
222	Plantago - Ovatafork, Casca De Semente - Pó Para Dispersão Oral 3,5 G - Sachê Ou Envelope - Pó Ou Efervescente - Medicamento Com Registro Na Anvisa	160.200	envelope	R$ 1,04	R$ 166.608,00
223	Polimixina B Sulfato 500.000Ui Pó Injetável Fr/Amp	12.300	ampola	R$ 19,77	R$ 219.447,00
224	Prednisolona 3Mg/Ml Sol. Oral Fr 60Ml	65.000	frasco	R$ 5,97	R$ 370.140,00
225	Prednisona 20 Mg Comprimido	1.280.400	comprimido	R$ 0,20	R$ 246.080,00
226	Prednisona 5 Mg Comprimido	771.300	comprimido	R$ 0,08	R$ 60.104,00
227	Promestrieno 10Mg/G Creme Vaginal 30G	1.100	bisnaga	R$ 44,70	R$ 49.170,00
228	Prometazina 25 Mg Comprimido	238.700	comprimido	R$ 0,20	R$ 47.740,00
229	Prometazina 25 Mg/Ml Inj Amp 2 Ml	75.700	ampola	R$ 5,23	R$ 395.911,00
230	Propranolol 40Mg Comprimido	617.400	comprimido	R$ 0,05	R$ 28.370,00
231	Protetor Ocular Infantil - Para Fototerapia.	750	unid	R$ 14,20	R$ 9.230,00
232	Retinol + Associacoes Pomada Oftalmica ("Epitezan" Ou Equivalente)	950	bisnaga	R$ 15,55	R$ 14.772,50
233	Retinol + Colecalciferol 3.000 + 800 Ui/Ml Gotas - Deve Possuir Registro Na Anvisa Como Medicamento, Não Será Aceito "Suplemento Alimetar" Ou "Isento"	19.100	frasco	R$ 13,99	R$ 242.027,00
234	Rifamicina 10 Mg/Ml (1%) Spray 20 Ml	6.200	frasco	R$ 10,01	R$ 55.055,00
235	Risperidona 1Mg Comprimido	710.200	comprimido	R$ 0,07	R$ 33.740,00
236	Risperidona 2 Mg Comprimido	995.660	comprimido	R$ 0,11	R$ 98.522,60
237	Salbutamol 0,4Mg/Ml Xarope 100Ml C/Copinho	1.300	frasco	R$ 2,21	R$ 2.873,00
238	Salbutamol 100 Mcg/Dose Aerossol 200 Doses	48.500	frasco	R$ 12,06	R$ 548.730,00
239	Salbutamol 5Mg/Ml Solução Para Nebulização Frasco 10Ml	2.350	frasco	R$ 18,17	R$ 42.699,50

240	Seringa 10 Ml Sem Agulha - Bico Luer Lock (Rosca). Características: Confeccionada Em Prolipropileno, Estéril, Transparante, Atóxica, Apirogênica, De Uso Único (Descartável). Com Cilindro Siliconado (Lubrificado). Com Escala Externa Gravada: Escala Numerada Em Traços Longos A Cada 1 Ml E A Secundária A Cada 0,2Ml, No Mínimo. Embalagem Individual Com Abertura Tipo Pétala. Com Selo Do Inmetro E Registro Na Anvisa.	324.100	unid	R$ 0,46	R$ 120.060,00
241	Seringa Heparinizada 3Ml - Para Coleta De Gasometria. Com Bico Luer Lock (Rosca). Para 1,6Ml De Amostra, Com 50Ui De Heparina Por Ml De Amostra (Sangue). Com Heparina De Lítio Balanceada Com Cálcio. Estéril, Embalagem Individual.	300	unid	R$ 13,52	R$ 4.056,00
242	Sertralina 50 Mg Comprimido	3.146.000	comprimido	R$ 0,15	R$ 471.900,00
243	Sinvastatina 20 Mg Comprimido	3.969.700	comprimido	R$ 0,08	R$ 297.576,00
244	Sinvastatina 40 Mg Comprimido	1.652.200	comprimido	R$ 0,15	R$ 247.830,00
245	Solução De Schiller 500Ml - Corante Para Uso Em Exame De Colposcopia (Teste De Schiller). Solução Aquosa Com Iodo Inorgânico 2% E Iodeto De Potássio 4%. Conforme Formulário Nacional Da Farmacopeia Brasileira De 2012. Frasco Âmbar Com 500Ml. Validade Mínima De 12 Meses Na Entrega.	335	frasco	R$ 101,94	R$ 34.149,90
246	Solução Nasal 0,9% Fr 30 Ml (Cloreto De Sódio 0,9Mg/Ml + Benzalcônio 0,1Mg/Ml)	14.500	frasco	R$ 1,26	R$ 18.270,00
247	Solução Nasal 0,9% Fr 50 Ml (Cloreto De Sódio 0,9Mg/Ml) - Produto Estéril, Sem Cloreto De Benzalcônio Ou Qualquer Conservante, Indicado Para Uso Em Crianças A Partir De 0 (Zero) Mês De Idade. Deve Apresentar Válvula Dosadora Ou Sistema De Pulverização Próprio Para Aplicação Nasal, Com Bico Anatômico Adequado Ao Uso Intranasal.	12.700	frasco	R$ 2,45	R$ 28.175,00

248	Sulfadiazina De Prata 1% Creme 50 G	28.100	bisnaga	R$ 9,29	R$ 242.469,00
249	Sulfametoxazol + Trim. 40+8 Mg/Ml Susp Oral Fr 100 Ml	32.200	frasco	R$ 4,14	R$ 127.098,00
250	Sulfametoxazol + Trim. 40+8 Mg/Ml Susp Oral Fr 50 Ml	3.250	frasco	R$ 4,50	R$ 14.625,00
251	Sulfato Ferroso (Eq. 25 Mg/Ml Ferro) Sol Oral 30 Ml - Deve Possuir Registro Como Medicamento, Não Será Aceito "Suplemento Alimetar"	20.800	frasco	R$ 1,13	R$ 22.600,00
252	Sulfato Ferroso (Eq. 40 Mg Ferro) Comprimido - Deve Possuir Registro Na Anvisa Como Medicamento, Não Será Aceito "Suplemento Alimetar" Ou "Isento"	3.570.400	comprimido	R$ 0,08	R$ 246.568,00
253	Tala Moldavel Em E.V.A. Aramida Gg 120X12Cm - Kit	450	kit	R$ 30,36	R$ 10.626,00
254	Tiamina (Cloridrato) 300 Mg Comprimido	216.000	comprimido	R$ 0,35	R$ 61.600,00
255	Timolol (Maleato) 0,5% Colírio 5Ml	8.000	frasco	R$ 3,61	R$ 28.880,00
256	Tioridazina 100Mg Comprimido	80.900	comprimido	R$ 2,21	R$ 178.789,00
257	Tioridazina 50Mg Comprimido	72.600	comprimido	R$ 1,30	R$ 94.380,00
258	Tobramicina 0,3% Sol. Oftálmica Fr 5Ml	8.800	frasco	R$ 6,41	R$ 56.408,00
259	Topiramato 50 Mg Comprimido	215.320	comprimido	R$ 0,26	R$ 55.983,20
260	Tramadol 50 Mg/Ml Inj Amp 2Ml	233.000	ampola	R$ 3,76	R$ 838.480,00
261	Tramadol 50Mg Comprimido	16.220	comprimido	R$ 1,31	R$ 19.283,20
262	Triancinolona Acetonida Em Orabase 1,0Mg/G Pomada 10G	700	bisnaga	R$ 5,53	R$ 3.318,00
263	Valproato De Sódio 250 Mg Comprimido	1.684.100	comprimido	R$ 0,38	R$ 544.958,00
264	Valproato De Sódio 500 Mg Comprimido	4.106.500	comprimido	R$ 0,95	R$ 3.758.675,00
265	Vancomicina 500Mg Pó Injetável Fr/Amp	28.730	ampola	R$ 5,48	R$ 142.644,40
266	Varfarina 5 Mg Comprimido	455.860	comprimido	R$ 0,23	R$ 86.447,80
267	Vaselina Sólida 70G	300	frasco	R$ 13,67	R$ 2.734,00

268	Venlafaxina 37,5Mg Cp	3.760	comprimido	R$ 0,62	R$ 2.083,20
269	Venlafaxina 75Mg Cp	14.680	comprimido	R$ 0,68	R$ 9.030,40
270	Verapamil 80 Mg Comprimido	739.800	comprimido	R$ 0,34	R$ 223.652,00
271	Vitamina A (Retinol) 100.00Ui Cápsula	14.300	comprimido	R$ 1,10	R$ 14.300,00
272	Vitamina A (Retinol) 200.00Ui Cápsula	14.300	comprimido	R$ 0,87	R$ 11.310,00
273	Vitamina D (Colecalciferol) 400Ui Solução Oral Gotas 10Ml	11.600	frasco	R$ 33,43	R$ 351.015,00
274	Vitamina K (Fitomenadiona) 10Mg/Ml Amp 1Ml	17.250	ampola	R$ 3,57	R$ 58.726,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

1.5. O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

1.6. Esse edital permite a adesão de órgãos da Administração Indireta dos municípios consorciados.

1.7. Esse edital permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Consórcio Público Da Associação Dos Municípios Do Vale Dos Sinos-CPSINOS, é uma entidade pública sem fins lucrativos, atualmente instituído por 16 (dezesseis) entes públicos, sendo eles: Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro De Alcântara, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Santa Maria Do Herval, São José Do Hortêncio, Sapiranga Presidente Lucena e a Fundação de Saúde de Novo Hamburgo-FSNH. O consórcio tem como objetivo aumentar o poder de compra de seus municípios integrantes, conseguindo valores acessíveis à Administração Pública, primando pela qualidade e celeridade do processo.

A aquisição dos itens objeto desse edital, objetiva atender as demandas dos municípios do Consórcio. A contratação se faz necessária a fim de manter-se o fluxo de abastecimento dos municípios consorciados, de uma maneira ampla, a aquisição desses insumos, faz-se necessária para o atendimento da população dos municípios que integram o CPSINOS na área da saúde, que é um direito garantido pela Constituição Federal em seu art. 6°, caput. Ademais tal prestação de serviços é de responsabilidade dos municípios, conforme o que preconiza art. 30, inciso VII c/c art. 196 da CF/88. Tanto os medicamentos, quanto os materiais ambulatoriais são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços em saúde pública pois garantem o atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão da falta de itens.

Dessa forma, o CPSINOS, incumbido da atribuição institucional, estabelecida como um de seus objetivos em Contrato De Constituição, resolve realizar a presente licitação, objetivando atender as demandas de abastecimentos dos municípios consorciados.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de auxílio que a eficiente prestação de serviços públicos e atendimento à população dos entes consorciados cria uma demanda pela aquisição de tais itens, razão pela qual os entes consorciados apresentaram solicitação de compra destes bens ao CPSINOS, o qual irá, a fim de possibilitar a aquisição desses bens pelos entes, realizar uma licitação compartilhada na modalidade pregão através do Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela lei 14.133/21.

Assim, para que os órgãos públicos consigam executar suas obrigações de promover saúde a todos, e ainda levando em consideração a alta demanda, vê-se a necessidade da presente licitação.

Ainda que os itens licitados já tenham sido licitados em pregões anteriores que ainda estão vigentes, forma eles ou desertos ou fracassados, e ainda que alguns tenham sido homologados foram cancelados por ter o pedido de reequilíbrio indeferido ou ainda por ter o pedido de cancelamento deferido.

Ademais, em especial no que se refere a possibilidade prorrogação do prazo da ata de registro, previsão constante no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, necessariamente a recondução do quantitativo previsto no processo, tal medida se ampara na decisão pacificada pelo Advocacia Geral da União – AGU.

Especificamente, acerca da manutenção do quantitativo inicial da ata de registro de preços em decorrência da prorrogação de sua vigência, a Advocacia Geral da União – AGU aprovou o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU reconhecendo a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em decorrência da prorrogação da vigência da ata:

EMENTA:

LICITAÇÕES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. ANUALIDADE. DEVER DE TRANSPARÊNCIA. REQUISITOS.

I – Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Ainda, a Advocacia Geral da União – AGU, através do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, mais uma vez manteve seu posicionamento:

EMENTA:

I- Consulta, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

II- Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº 11.462, de 2023.

III- Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;

b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

Desta forma, este processo viabilizará a recondução do quantitativo total da ata de registro de preços em caso de prorrogação do seu prazo, fica condicionada à estrita demonstração prévia de vantajosidade econômica e interesse público motivado, vedada a renovação automática.

Diante disso, a aquisição dos itens solicitados se mostra necessária, haja vista que irá trazer uma maior economia, eficiência e qualidade no ambiente dos órgãos públicos, com uma maior durabilidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, em atendimento às necessidades de secretarias de saúde e aos cidadãos dos municípios consorciados. A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços.

Consoante definido pelo Decreto 11.462/2023, em seu art. 3º, s incisos I, III e IV, a aquisição de bens baseia-se nos seguintes critérios:

"I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações

permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Isto posto, após análise detalhada das possíveis soluções existentes no mercado, conclui-se que o Registro de Preços seria a melhor solução, haja vista que:

a. A administração não está obrigada a contratar o total do quantitativo previsto em ata;

b. Permite flexibilidade e parcelamento das contrações da solução;

c. Permite um controle eficaz dos estoques.

O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no item I deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda dos Municípios integrantes do Consórcio pelo período de doze meses, com base no quantitativo informados pelas secretarias, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

A aquisição destes serviços nestes moldes, se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços, considerando que o ciclo de vida do objeto para os serviços em questão é longo.

Além disso, viável a renovação de seu prazo e recondução do seu quantitativo, desde que mantida a vantajosidade do processo, viabilizará a otimização dos processos internos do órgão, além de proporcionar ao detentor da ata uma expectativa maior do ciclo do processo, representando por fim, uma maior atratividade do compromisso de compra e venda, garantindo benefícios de continuidade, planejamento e economia aos entes consorciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os itens objeto desta contratação deverá ser fornecidos por empresa especializada, regularmente constituída e devidamente registrada no órgão de classe competente, em estrita conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos que estão especificados nesse Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como objeto comum, e será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Características obrigatórias dos itens a serem adquiridos:

- Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Os itens deverão estar de acordo com o que dispõe as normas ABNT, quando couber;
- As empresas participantes devem estar devidamente cadastradas, com autorização de funcionamento válida e ativa na ANVISA, também deve apresentar Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação;
- Os itens devem ter validade superior a 18 (dezoito) meses.

O licitante deverá observar que:

- Os licitantes devem estar devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, local onde ocorrerá a licitação eletrônica, cabe ao licitante acompanhar todas as fases da licitação e avisos da pregoeira;
- A apresentação da proposta implica no cumprimento total das disposições nelas contidas, desde que de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

A contratação observará, ainda, os seguintes requisitos específicos:

- Livre concorrência de marcas, não sendo restringido o fornecimento a marcas específicas, desde que respeitadas as especificações técnicas mínimas exigidas;

Sobre eventuais revendedores ou distribuidores:

- Não será admitida a subcontratação dos serviços de fornecimento dos equipamentos.

Quanto à exigência de garantia contratual:

- Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- A dispensa se justifica porque o objeto contratado se caracteriza como fornecimento de pronta entrega, com execução imediata mediante a emissão da Nota de Empenho pelos Municípios consorciados.
- A garantia legal do produto (conforme Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável) será suficiente para a proteção dos interesses da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1 O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelos municípios consorciados, salvo previsão expressa em contrário.

5.2. Comunicação de Eventual Impossibilidade de Cumprimento do Prazo:

5.2.1 Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estipulado, deverá comunicar formalmente as razões do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data limite prevista para a entrega e instalação.

5.2.2 O pedido de prorrogação de prazo será analisado pela Administração, observado o disposto na legislação vigente, sendo ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Local de Entrega:

5.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho, ou em outro local que venha a ser expressamente comunicado pelo município solicitante, mediante aviso eletrônico (e-mail) ou telefone devidamente registrado.

5.4. Forma de Solicitação dos Serviços:

5.4.1 A solicitação dos serviços será realizada de forma individualizada por cada município consorciado, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.4.2 As quantidades efetivamente solicitadas poderão variar, de acordo com a necessidade de cada município, dentro do quantitativo total previsto no Termo de Referência e nas condições da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos designados por Portaria ou outro documento correspondente.

6.6. O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.4. O fiscal da ata comunica ao gestor do contrato ou responsável superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.5. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor ou superior imediato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor ou superior imediato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor ou superior imediato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor ou superior imediato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor ou superior imediato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor ou superior imediato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor ou superior imediato em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da ata.

6.9. O gestor ou superior imediato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado;

8.20. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

8.21. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

8.22. Ficha técnica ou documento equivalente do produto licitado, para avaliação do atendimento ao descritivo;

8.23. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA do produto licitado na ANVISA, exceto para os casos previstos em legislação específica, a qual deverá ser comprovada;

8.24. Certidão de Regularidade (CR) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado total da contratação, que também corresponderá ao limite máximo aceitável para o certame, é de de R$ 69.985.430,06 (sessenta e nove milhões e novecentos

e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e seis centavos). O custo foi definido com base nos valores unitários detalhados na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser observados para a composição do lote.

Cada item integrante do lote deverá respeitar o valor máximo unitário estabelecido no Estudo Técnico, sendo vedada a apresentação de preços superiores aos limites fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos Municípios integrantes do Consórcio.

Maiara Pretto Ribeiro

Pregoeira

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14. 2026.XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E XXXXXXXXX

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado na rua XXXXXXXX, telefone xxxxxx e-mail XXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, fica condicionada à estrita demonstração prévia de vantajosidade econômica e interesse público motivado, vedada a renovação automática, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, respeitando os 10 dias úteis da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado,

praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 É vedada a subcontratação do objeto da presenta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES:

7.1. A detentora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

7.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

7.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

7.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

7.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos,

seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

10.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	C. B.	D. P. Al.	D. I.	E. V.	FSNH	Iv.	L. C.	M. R.	N. HM.	N. HR.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	S. L.	CP.
1	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	60.000	50.000	20.000	100.000	30.000	2.500	30.000	20.000	12.000	200.000	25.000		200.000	5.000	100.000	100.000	135.500
2	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	10.000	1.500	0	0	0	1.000	0	500	0	3.200	2.000		0	100	0		1.900
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG / ML INJ AMP 5ML	2.000	0	0		2.000	20.000	0	100	200				1.000		200	100	4.600
4	ADENOSINA INJ. 3MG/ML AMP. 2ML	1.000	200	200	100	200	1.500	50	50	500	0	1.000		600	50	100	200	1.100
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML AMPOLA 1ML	5.000	400	1.000	1.000	3.000	12.000	1.000	500	2.000	500	2.000		5.000	50	1.000	1.000	8.500
6	ÁGUA DESTILADA 10ML - Água para injetáveis, em ampola de polietileno com 10mL. Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	4.000	4.000	500				2.000	400									11.100
7	ÁGUA DESTILADA 20ML - Água para injetáveis, em ampola de polietileno com 20mL. So-	1.000	0	300		4.000	110.000	0	0	0								11.600

	lução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.																	
8	AGULHA 20MM X 0,55MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 20mm (3/4") x 0,55mm (24G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala.	800	200	200	500	300		150	30	100	1.000			0	10	500		400

	Caixa com 100 unidades.																	
9	AGULHA 25MM X 0,6MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,6mm (23G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	800	200	200	800	300		150	0	50	0			0	10	800		400
10	AGULHA 25MM X	800	1.200	300	200	300		250	150	200	1.000			1.000	20	200	500	600

	0,7MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,7mm (22G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.																	
11	AGULHA 25MM X 0,8MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de	800	800	300	500	300		250	0	100	1.000			2.000	25	500	500	700

	uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,8mm (21G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.																	
12	AGULHA 30MM X 0,8MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 30mm (1")	800	200	100	150	10		200	150	100	0			0	10	150		200

	x 0,8mm (21G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.																	
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 10 ML	2.000	1.600	800	2.000	3.000		1.500	200	600	6.000	1.500		4.000	1.500	2.000	1.000	3.900
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	2.000	1.600	8.000	5.000	6.000	2.000	2.000	600	2.000	0	10.000		5.000	1.000	5.000	4.000	11.100
15	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	6.000	0	0	24.000	60.000		0	0	0	45.000			0	100	24.000		26.000

16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	20.000	120.000	15.000	80.000	0	500	150.000	5.000	0	300.000	30.000		400.000	5.000	80.000		220.600
17	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE 120 ML	5.000	0	800		200		0	0	500				0				700
18	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	30.000	36.000	10.000	30.000	50.000	16.000	12.000	5.000	10.000	200.000	30.000		100.000	5.000	30.000	50.000	56.400
19	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	500	200	200	200	400	12.000	200	100	500	0	1.000		1.000	50	200	100	1.700
20	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	80.000	960.000	50.000	400.000	800.000	20.000	360.000	90.000	300.000	3.000.000	720.000		1.200.000	5.000	400.000	1.000.000	1.238.500
21	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	0	0	50.000	0	0		0	0	0	2.500.000			300.000	0	0		285.000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57 MG/5ML SUSP 70ML	1.500	1.800	500	2.500	0		0	0	0	0			0	100	2.500		900
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12, 5MG/ML SUSP 75ML	3.000	2.000	500	3.000	3.000		2.500	600	1.500	8.000	10.000		12.000	0	3.000	10.000	5.000
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG + 125MG COMPRIMIDO	30.000	0	0	120.000	40.000		0	0	0	0			0	0	120.000		51.000
25	AMOXICILINA 1,0G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG		0	0		10.000	21.000	0	0	0						500		3.200

	PÓ INJETÁVEL FR/AMP																
26	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 150 ML	6.000	5.000	500	2.500	2.000		5.000	800	0	0	20.000		20.000	100	2.500		6.500
27	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60 ML	1.000	0	500		0		10.000	0	1.000				7.000			3.000	2.000
28	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	60.000	140.000	25.000	150.000	60.000	7.000	36.000	15.000	80.000	200.000	20.000		900.000	5.000	150.000	50.000	184.800
29	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 0,5G PÓ INJETÁVEL FR/AMP	200	0	0		10.000		0	0	0								4.100
30	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G PÓ INJETÁVEL FR/AMP	200	0	0		10.000	45.000	0	0	0								5.600
31	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	5.000	2.000	0	0	0		1.500	0	0	0			0	0	0		900
32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	0	0	15.000	250.000	0	4.500	0	0	80.000	0			200.000	0	250.000		80.000
33	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	0	0	15.000	0	250.000	15.000	150.000	25.000	0	1.500.000			0	0	0		395.500
34	APIXABANO 5MG CP	500	0	0		2.000		0	0	0				720				400
35	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	0	0	20.000	150.000	0		100.000	0	80.000	500.000	50.000		0	5.000	150.000		105.500
36	ATROPINA 0,5	500	200	0	200	1.000	4.000	200	100	300	500	1.000	1.000	2.000	50	200	100	2.200

	MG/ML INJ AMP 1 ML																	
37	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL FR 600 MG/15 ML	6.000	3.000	600	6.000	2.000		1.600	500	2.000	6.000	5.000	20.000	20.000	100	6.000	5.000	12.900
38	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	30.000	36.000	15.000	50.000	20.000	3.500	0	4.000	2.000	84.000	50.000	50.000	100.000	10.000	50.000		68.500
39	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	30.000	36.000	15.000	50.000	20.000	3.500	16.000	1.500	10.000	0			100.000	10.000	50.000	30.000	34.200
40	BENZILPENICILINA - BENZATINA 600.000 UI COM DILUENTE	1.000	0	300	0	400	400	600	0	0	600	2.000	2.000	10.000	2.000	0		2.000
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA - SUSPENSÃO PRONTO USO	6.000	3.200	500	5.000	4.000	6.000	6.000	1.200	2.000	15.000	6.000	6.000	50.000	2.000	5.000	4.000	14.800
42	BETAMETASONA + CETOCONAZOL (0,5+20MG/G) CREME 30G	600	0	0	0	0		0	0	0	0			0	400	0		100
43	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	500	0	0	100	1.000	40.000	200	0	400	0	200	200	600	50	200		4.900
44	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMP 1ML	500	800	0	100	100	500	100	100	300	300	500	500	1.000	100	100	100	1.000

45	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	60.000	60.000	12.000	50.000	60.000	7.000	50.000	10.000	15.000	500.000	50.000	40.000	150.000	2.000	50.000	100.000	211.600
46	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	0	0	800	0	0		0	0	0	15.000			0	800	0		1.700
47	CAMPO FENESTRADO 50CM X 50CM - Campo cirúrgico estéril com fenestra central. Confeccionado em não-tecido (TNT). Dimensões: 50cm x 50cm, abertura central de 10cm. Não adesivo, atóxico e hipoalergênico. Embalagem individual, estéril, de uso único (descartável).	1.000	600	600	600	1.000		500	50	5.000	1.500			2.000	25	600	5.000	4.400
48	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	5.000	4.000	0	0	10.000	15.000	5.000	5.000	0	600.000			100.000	0	5.000	5.000	154.900
49	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	5.000	0	0	0	0		2.000	0	20.000	0	200.000	200.000	400.000	15.000	0		84.200
50	CARBAMAZEPINA	100	1.400	0	200	400		400	50	0	5.000	2.000	2.000	3.000	500	200	1.000	2.600

	100 MG/5 ML SUSP ORAL FR 100 ML																	
51	CARBAMA-ZEPINA 200 MG COMPRI-MIDO	60.000	240.000	15.000		250.000	14.000	30.000	25.000	100.000				700.000			600.000	343.400
52	CARBAMA-ZEPINA 400 MG COMPRI-MIDO	1.000	0	15.000	0	0		0	0	0	350.000	180.000	180.000	0	1.000	0		72.700
53	CARBOCIS-TEÍNA 20MG/ML-100ML - XAROPE	5.000	0	0	0	0		0	0	0	0			9.000	1.000	0		1.500
54	CARBO-NATO DE CALCIO 1250 MG + VIT. D 400 UI COM-PRIMIDO - DEVE POS-SUIR RE-GISTRO COMO ME-DICA-MENTO, NÃO SERÁ ACEITO "SUPLE-MENTO ALIMETAR"	60.000	450.000	20.000	200.000	300.000		200.000	30.000	0	1.500.000	150.000	150.000	0	30.000	400.000	500.000	359.000
55	CARBO-NATO DE CALCIO 1250 MG COMPRI-MIDO - DEVE POS-SUIR RE-GISTRO COMO ME-DICA-MENTO, NÃO SERÁ ACEITO	60.000	150.000	20.000	200.000	100.000		0	30.000	60.000	300.000	50.000	50.000	500.000	30.000	400.000		245.000

	"SUPLE-MENTO ALIMETAR"																	
56	CARVE-DILOL 12,5 MG COM-PRIMIDO	20.000	60.000	15.000	90.000	150.000	4.000	80.000	15.000	0	0	30.000	30.000	180.000	20.000	90.000		378.400
57	CARVE-DILOL 25 MG COM-PRIMIDO	20.000	0	15.000	90.000	0		0	0	0	0			720	1.000	90.000		21.700
58	CARVE-DILOL 3,125 MG COMPRI-MIDO	20.000	0	15.000	90.000	0	4.500	0	0	0	0			0	8.000	90.000		122.800
59	CARVE-DILOL 6,25 MG COM-PRIMIDO	20.000	85.000	15.000	90.000	80.000	5.000	0	0	0	500.000	20.000	20.000	0	30.000	90.000		95.500
60	CATETER NASAL PARA OXI-GÊNIO TIPO ÓCU-LOS PEDIÁ-TRICO EM SILICONE E TRANSLÚ-CIDO. DIÂ-METRO (FR) 09.	1.000	500	300	200	1.000		600	200	100				1.000	20	200	1.000	600
61	CEFALE-XINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	6.000	1.200	500	4.000	600	150	0	300	0	0			0	100	4.000		4.200
62	CEFALE-XINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60ML	0	1.200	500	4.000	1.200		600	0	400	5.000	3.000	5.000	5.000	100	4.000	1.000	3.000
63	CEFALE-XINA 500 MG CAP-SULA OU COMPRI-MIDO	60.000	90.000	20.000	100.000	60.000	3.000	40.000	20.000	80.000	200.000	50.000	50.000	300.000	15.000	100.000	100.000	168.800
64	CEFAZO-LINA 1,0G PÓ INJETÁ-VEL FR/AMP		0	0		1.200	20.000	0	0	0								2.200

65	CEFEPIME 1,0G PÓ INJETÁVEL FR/AMP		0	0		4.000	9.500	0	0	0							1.400
66	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ INJETÁVEL FR/AMP		0	0		1.000	800	0	0	0							200
67	CEFTRIAXONA 1G INJ INTRAVENOSO	5.000	0	200		2.000	15.000	0	0	300			1.000				4.400
68	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL INTRAMUSCULAR FRASCO/AMPOLA	3.000	1.500	200	1.000	0		0	0	2.000	600	3.000	3.000	600	100	1.000	1.000	1.600
69	CEFTRIAXONA 500MG USO IV	2.000	0	0		0		0	0	100				600		1.000		400
70	CEFUROXIMA 750MG PÓ INJETÁVEL FR/AMP		0	0		3.000	14.000	0	0	0								1.700
71	CETILPIRIDÍNIO SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML		0	0		200		0	0	0								100
72	CETOPROFENO 100MG EV PÓ P/ INJETÁVEL (AMP)	6.000	0	0	3.000	15.000	30.000	4.000	1.200	2.000	0	10.000	10.000	20.000	100	3.000	5.000	16.500
73	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML (INTRAMUSCULAR)	6.000	5.000	3.000	3.000	0	18.000	6.000	0	3.000	0	10.000	10.000	50.000	100	3.000	10.000	23.800

74	CILOSTAZOL 100MG CP		0	10.000		50.000	3.500	10.000	0	0				720				7.500
75	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	5.000	0	0	0	0		0	0	0	0			80.000	20.000	0		10.500
76	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100ML BOLSA		0	0		2.400	1.000	0	0	50						500		400
77	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	60.000	36.000	5.000	50.000	40.000	3.000	12.000	8.000	14.000	90.000	30.000	30.000	100.000	15.000	50.000	30.000	84.300
78	CITALOPRAM 20MG CP		0	0		3.000		0	0	0				2.520				600
79	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	500	0	0	5.000	0		0	0	0	0			0	0	5.000		1.100
80	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML AMP		0	0		1.200	7.200	0	0	0								900
81	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.000	40.000	15.000	0	0		0	0	0	0			60.000	0	0		11.600
82	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	60.000	190.000	0	0	6.000	40.000	0	15.000	30.000	400.000	50.000	50.000	120.000	50.000	0		101.100
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	60.000	300.000	30.000	0	6.000	36.000	150.000	12.000	10.000	800.000	100.000	100.000	400.000	60.000	0		406.400
84	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	6.000	1.200	1.300	0	0		800	0	0	3.500	1.000	3.000	0	300	0		4.800

85	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10 ML	500	0	0	1.000	2.000	30.000	200	0	400	0	500	500	600	500	1.000	200	4.400
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMP	200	200	0		4.000	120.000	10.000	0	0								23.500
87	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10 ML	500	0	0	1.000	2.000	10.000	400	0	400	0	500	500	600	500	1.000		2.800
88	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	0	0	0	200	50	600	0	0	0	1.500		700	3.000	200	200		700
89	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	60.000	70.000	20.000	50.000	120.000	20.000	60.000	8.000	20.000	350.000	30.000	30.000	300.000	10.000	50.000	100.000	269.800
90	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	60.000	60.000	25.000	50.000	120.000	10.000	30.000	20.000	0	500.000	35.000	35.000	0	5.000	50.000	100.000	180.000
91	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ AMP 5 ML	100	200	0	200	200	2.000	100	100	500	0	700	500	2.000	50	200	100	1.700
92	CLOZAPINA 100MG CP	200	0	0		2.000		0	0	0				720				300
93	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI/G + 0,01 G/G) POMADA 30 G	6.000	0	500	1.000	1.200	2.000	150	150	200	0	4.000	4.000	2.000	150	1.000	500	5.300
94	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML)	500	0	100		600		20	15	30				120			10	400

95	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2 ML ("Hyplex B" ou equivalente)	6.000	2.000	500	5.000	12.000	12.000	3.000	1.000	1.000	0	10.000	60.000	20.000	1.500	5.000	5.000	18.900
96	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	100	0	0		200	600	50	30	200				1.000		100	100	800
97	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	6.000	4.000	1.000	3.000	6.000	4.000	1.500	500	500	15.000	3.000	3.000	15.000	700	3.000	5.000	8.700
98	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ AMP 2,5 ML	10.000	6.400	1.000	10.000	15.000	30.000	8.000	3.500	4.000	12.000	10.000	12.000	30.000	5.000	10.000	10.000	16.700
99	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMPRIMIDO	10.000	0	0	0	60.000	5.000	36.000	2.000	20.000	150.000	30.000	10.000	100.000	6.000	0		72.900
100	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – 100ML FRASCO	6.000	0	0	3.000	3.000		600	200	500	0	600	3.000	6.000	250	3.000		4.700
101	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	10.000	0	15.000	300.000	120.000	24.000	50.000	6.000	0	500.000	70.000	70.000	0	30.000	300.000		249.500
102	DICLOFENACO 25 MG/ML INJ AMP 3 ML	10.000	4.000	1.000	20.000	15.000	20.000	3.000	5.000	2.000	15.000	30.000	30.000	30.000	3.500	20.000	10.000	25.900
103	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	5.000	24.000	8.000	40.000	20.000	2.000	6.000	3.000	20.000	80.000	20.000	20.000	60.000	8.000	40.000	20.000	65.600
104	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ. IM AMP 1ML	6.000	600	1.000	5.000	2.000		0	600	1.000	0			20.000	0	5.000		8.200

105	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	10.000	900.000	50.000	500.000	500.000		360.000	70.000	200.000	1.500.000	150.000	150.000	1.500.000	100.000	500.000	500.000	749.000
106	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML	6.000	3.000	1.200	10.000	25.000	200.000	10.000	3.000	5.000	15.000	20.000	20.000	30.000	5.000	10.000	10.000	46.400
107	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDO	5.000	250.000	10.000	100.000	250.000	8.000	140.00	40.000	30.000	550.000	90.000	90.000	350.000	52.000	100.000	100.000	192.500
108	DULOXETINA 60MG CP	5.000	0	15.000		1.200		0	0	0				4.320				2.600
109	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO	0	0	15.000	50.000	0	10.000	0	0	50.000	250.000	100.000	100.000	0	0	50.000		62.500
110	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	0	0	15.000	100.000	0	4.500	60.000	1.000	100.000	0	200.000	200.000	500.000	35.000	100.000		131.600
111	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SERINGA PREENCHIDA	1.000	0	1.000		1.000	5.000	0	0	30				0				900
112	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML - SERINGA PREENCHIDA	1.000	0	0		2.000	10.000	0	0	0								1.300
113	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML - SERINGA PREENCHIDA	1.000	0	0		2.000	4.000	0	0	0								700
114	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10+250MG) COMPRIMIDO	20.000	0	10.000		0	4.000	0	3.000	15.000				0				5.200

115	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4+500 MG/ML) INJ AMP 5 ML	6.000	2.000	1.000	20.000	12.000	28.000	0	4.000	5.000	5.000	10.000	10.000	30.000	500	20.000	5.000	20.400
116	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	60.000	0	6.000	0	30.000	1.600	16.000	5.000	0	180.000	15.000	15.000	100.000	1.200	0	30.000	43.000
117	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMP 1 ML	6.000	1.000	1.000	5.000	2.000	26.000	1.000	500	1.000	3.000	2.000	2.000	10.000	100	5.000		9.600
118	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	0	6.000	0	0	0	4.000	0	1.000	0	0			0	0	0		81.100
119	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	0	60.000	15.000	30.000	120.000	9.000	0	5.000	0	500.000			0	0	30.000		76.900
120	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	0	200	0	0	600		300	300	50	2.500			0	400	0		500
121	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03+0,15 MG) BLISTER C/21CP	0	1.200	10.000	1.200	2.000		0	1.000	0	60.000			5.000	100	1.200		8.200
122	FENITOINA 50MG/ML INJ AMP 5ML	700	0	0	500	600	20.000	100	200	500	0	1.000	1.000	1.000	20	500		3.700
123	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	30.000	66.000	10.000	50.000	60.000	11.000	20.000	15.000	15.000	300.000	30.000	30.000	300.000	9.000	50.000	20.000	129.600
124	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ AMP 2ML	700	200	300	300	400	1.000	100	0	500	150	500	2.000	1.000	20	300	100	1.800
125	FENOBARBITAL 40MG/ML	500	400	0	0	400	100	100	300	0	2.000	500	500	1.500	200	0	500	1.500

	SOL ORAL FR 20ML																	
126	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMP	500	0	0		1.000	4.000	100	0	200				1.000				700
127	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMP	500	0	0		2.000	3.500	0	0	0				1.000			200	700
128	FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML AMP	500	0	0	0	2.000	30.000	0	100	200	0	0	0	500	0	0	200	4.900
129	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	5.000	100.000	10.000	80.000	120.000	3.000	48.000	15.000	20.000	180.000	70.000	70.000	200.000	200	80.000	80.000	150.200
130	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA *FRACIONÁVEL*	15.000	7.000	3.000	10.000	10.000	5.000	4.000	3.000	2.000	0	30.000	30.000	20.000	1.000	10.000		25.000
131	FLUFENAZINA 25 MG/ML INJ AMP 1ML	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0			0		100		1.100
132	FLUMAZENIL INJ. 0,1MG/ML AMP. 5ML	700	0	0	1.000	200	800	50	100	200	0	1.000	1.000	1.000	10	1.000	100	800
133	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	90.000	1.100.000	80.000	800.000	700.000	30.000	400.000	130.000	300.000	3.500.000	500.000	500.000	2.000.000	80.000	800.000	1.000.000	1.601.000
134	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO SOLUÇÃO RETAL 130ML		0	0		1.200	450	0	50	0								200
135	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2 ML	6.000	1.200	0	5.000	6.000	100.000	1.000	600	800	1.200	5.000		10.000	300	5.000	2.000	16.300
136	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	5.000	0	15.000	0	200.000	12.000	0	2.000	2.000	900.000			450.000	1.000	0		308.700
137	GARRA DO DIABO - HARPAGOPHYTU	0	0	0	0	0		0	0	0	60.000			0	0	0		6.000

	M PRO-CUMBENS - Cápsula ou Comprimido Revestido 200 mg Extrato Seco																
138	GENTAMICINA (SULFATO) 5 MG/ML COLIRIO 5ML	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0			200		0		100
139	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML AMP	100	0	0		800	4.000	0	0	0								500
140	GESTODENO + ETINILESTRADIOL (0,075+0,02 MG) CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	100	0	0	0	0		0	0	0	1.500			0	0	0		200
141	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	2.000	8.000	0	2.000	0	720.000			0	0	0		373.200
142	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	500.000	15.000		0		0	0	10.000				0			5.000	52.600
143	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	200.000	15.000		0		0	0	0				0				21.600
144	GLICOSE 50% AMP 10 ML	6.000	1.000	1.000	400	6.000	50.000	400	400	200	500	2.000		5.000	100	400	1.000	2.400
145	GLUCONATO DE	200	0	0		600	7.000	200	0	200				200				900

	CÁLCIO 10% 10ML AMP																	
146	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52MG/ML IM AMP 1ML	300	1.100	500	1.000	800	200	200	50	1.000	3.000	3.000		5.000	200	1.000	3.000	1.800
147	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	0	18.000	0	5.000	0		0	0	10.000	100.000	25.000		0	3.000	5.000		16.600
148	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	200	0	0	1.000	400	800	400	0	100	2.000	400		0	200	1.000		700
149	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	60.000	80.000	15.000	40.000	40.000	16.000	28.000	8.000	10.000	400.000	35.000		150.000	5.000	40.000	50.000	192.700
150	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	6.000	400	500	200	2.000	20.000	100	100	500	150			5.000	50	200		4.600
151	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SC AMP	500	0	0		12.000	100.000	0	25	0				1.000			5.000	14.400
152	HEPARINA SÓDICA (SUÍNA) 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	600	0	0	200	200	12.000	0	0	200	0	1.000		500	200	200		4.600
153	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO		0	15.000		4.000	9.000	5.000	0	0				600.000				63.300
154	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	6.000	0	500	1.000	8.000	80.000	800	0	2.000	800	5.000		0	100	1.000	3.000	11.600
155	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENSÃO 150 ML	0	0	0	0	0		200	0	0	12.000			0	200	0		1.300

156	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FR 100ML	6.000	0	1.000	0	0		400	300	200	0			2.000	200	0		1.100
157	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 60 + 40 MG/ML SUSP 100ML	0	3.600	0	0	1.600		0	0	0	0	2.000		0	0	0	1.000	2.800
158	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 20ML	10.000	0	5.000	4.000	2.000		2.000	0	200	0			4.000	1.500	4.000		6.300
159	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	60.000	0	0	0	0	3.500	0	0	0	850.000			0	0	0		91.400
160	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	90.000	380.000	60.000		250.000	7.000	40.000	40.000	50.000				1.000.000				251.700
161	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	60.000	100.000	15.000	100.000	90.000	600	56.000	20.000	0	500.000	50.000		300.000	20.000	100.000		221.200
162	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE - 100ML	2.000	0	1.000	0	0		0	0	0	0			1.000	0	0		400
163	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS FR 20 ML	1.500	500	500	2.000	800	3.000	200	200	200	2.400	2.000		1.000	300	2.000		4.700
164	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.000	14.000	10.000	6.000	2.000	4.000	6.000	1.000	2.000	40.000	8.000		25.000	5.000	6.000		28.400
165	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	10.000	40.000	10.000		100.000		10.000	2.000	100				25.000		5.000	20.000	40.300

166	LACTULOSE 667 MG/ML SOL ORAL 120 ML - aceito apenas registro na Anvisa como "medicamento"	2.000	0	1.000		600	2.300	0	0	0				16.000			1.000	2.200
167	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25 MG) COMPRIMIDO	0	0	0	30.000	0		0	0	0	300.000			2.700	1.000	30.000		36.400
168	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50 MG) COMPRIMIDO	0	60.000	0	30.000	60.000		60.000	18.000	0	200.000			9.000	15.000	30.000		48.200
169	LEVODOPA + CARBIDOPA (250+25 MG) COMPRIMIDO	0	9.000	0	50.000	15.000		8.000	0	2.000	30.000			6.000	200	50.000		17.100
170	LEVOFLOXACINO 5MGML INJETÁVEL 100ML BOLSA		0	0		600	1.500	0	0	0								300
171	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0	40.000	0	30.000	4.000		0	0	0	0	20.000		120.000	2.000	30.000	50.000	24.600
172	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0	35.000	0	0	2.000		0	0	0	0	25.000		0	3.000	0		6.500
173	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20ML	0	0	0	0	50	600	0	0	0	0			1.500	0	0		300

174	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	60.000	180.000	20.000	200.000	120.000	1.500	90.000	35.000	40.000	450.000	60.000		200.000	45.000	200.000	100.000	270.200
175	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	60.000	500.000	20.000	200.000	300.000	3.000	160.000	30.000	100.000	700.000	60.000		300.000	40.000	200.000	200.000	317.300
176	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	60.000	225.000	20.000	200.000	240.000	2.500	160.00	35.000	100.000	720.000	60.000		300.000	60.000	200.000	100.000	272.300
177	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDO	60.000	100.000	30.000	200.000	300.000		160.000	25.000	20.000	700.000	60.000		0	50.000	200.000		190.500
178	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO ANESTÉSICA 50ML		0	0		30	100	0	0	10				60			10	100
179	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	5.000	2.000	1.000	3.000	1.200	12.000	500	150	500	600			2.000	12	3.000	1.000	3.100
180	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	6.000	4.000	500	5.000	3.000	300	1.000	800	1.200	10.000	4.000		6.000	1.000	5.000		24.800
181	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	30.000	90.000	10.000	100.000	60.000	2.600	56.000	12.000	15.000	400.000	30.000		250.000	20.000	100.000	50.000	147.600
182	LOSARTANA 50MG CP		0	20.000		10.000	25.000	0	0	0								5.500
183	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ AMP 1ML	0	1.200	500	2.000	1.000		0	50	0	15.000			4.500	500	2.000		2.700
184	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	6.000	12.000	0	0	0	1.500.000			0	0	0		351.800
185	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	80.000	80.000	8.000	15.000	30.000	8.000	24.000	9.000	15.000	200.000	30.000		260.000	20.000	15.000	50.000	229.400

186	METIL-DOPA 500 MG COM-PRIMIDO	0	0	8.000	15.000	20.000		0	4.000	5.000	0			0	1.000	15.000		56.800
187	METOCLO-PRAMIDA 10 MG COMPRI-MIDO	60.000	36.000	5.000	50.000	60.000	2.800	20.000	10.000	30.000	180.000	20.000		120.000	10.000	50.000	50.000	105.400
188	METOCLO-PRAMIDA 4 MG/ML GOTAS FR 10 ML	6.000	0	500	2.000	600	60	2.000	0	0	1.200	4.000		1.500	0	2.000	2.000	2.000
189	METOCLO-PRAMIDA 5 MG/ML INJ AMP 2 ML	10.000	1.000	0	1.400	12.000	130.000	4.000	1.500	4.000	3.000	30.000		30.000	5.000	1.400	5.000	23.400
190	METOPRO-LOL (SUC-CINATO) 25 MG COMPRI-MIDO		0	60.000		0	27.000	0	0	0				500.000				58.700
191	METOPRO-LOL (SUC-CINATO) 50 MG COMPRI-MIDO	0	0	60.000	50.000	2.000		200.000	0	80.000	800.000			0	50.000	50.000		129.200
192	METOPRO-LOL (TAR-TARATO) 100 MG COMPRI-MIDO	60.000	90.000	60.000	50.000	100.000	5.000	100.000	0	30.000	0	60.000		200.000	10.000	50.000	100.000	181.500
193	METOPRO-LOL (TAR-TARATO) 1MG/ML INJ AMP 5 ML	500	0	0	100	400	3.000	0	100	500	0			500	30	100	50	600
194	METRONI-DAZOL 100 MG/G GE-LEIA VAGI-NAL 50 G	500	900	500	900	1.000	200	400	300	150	3.000	800		2.000	200	900		2.200
195	METRONI-DAZOL 250 MG COM-PRIMIDO	30.000	40.000	5.000	15.000	40.000	1.500	18.000	6.000	20.000	90.000	20.000		100.000	10.000	15.000		51.100

196	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL 100ML BOLSA		0	0		1.800	8.000	0	0	30							1.000
197	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	6.000	1.200	500	1.000	1.800		500	300	250	5.000	800		4.000	200	1.000		3.300
198	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ AMP 10 ML	500	0	0		1.200	50.000	0	0	200				600				5.300
199	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	500	0	0	200	600	8.000	100	200	500	0	1.000		1.000	100	200	200	1.300
200	MORFINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	2.000	400	500	1.000	8.000	90.000	500	200	2.000	0	5.000		3.000	120	1.000	2.000	16.400
201	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	1.000	0	0		600	300	0	0	20								200
202	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G	2.000	1.400	1.000		12.000	2.000	200	200	300				8.000				7.800
203	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	30.000	0	0	0	12.000		8.000	0	50.000	200.000	60.000		100.000	3.000	0	50.000	46.300
204	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	30.000	3.500	0	8.000	0	0			180.000	1.000	0		52.300
205	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	6.000	1.000	1.000	500	1.200	4.000	0	200	100	0	1.500		5.000	200	500		3.200

206	NITROFU-RANTOINA 100 MG CAPSULA	20.000	60.000	8.000	28.000	60.000		34.000	4.000	12.000	150.000	20.000		200.000	12.000	28.000	100.000	213.600
207	NITROGLI-CERINA 5MG/ML, AMPOLA 5ML		0	0		400	2.000	0	0	30				0		200		800
208	NOREPINE-FRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	200	0	0		1.000	60.000	0	0	200				1.000				7.300
209	NORETIS-TERONA + ESTRADIOL (50MG+5 MG/ML) SOL INJ 1ML	200	900	0	300	1.000		0	50	0	0			2.000	200	300		500
210	NOR-FLOXA-CINO 400MG COMPRI-MIDO	0	0	8.000	0	0	500	2.000	0	0	0			0	1.000	0		1.200
211	NORTRIP-TILINA 25 MG COM-PRIMIDO	0	0	0	20.000	0		35.000	25.000	20.000	0			250.000	6.000	20.000		37.600
212	NORTRIP-TILINA 50MG COMPRI-MIDO	0	0	15.000	0	0		0	0	0	0			200.000	0	0		21.500
213	OLANZA-PINA 10MG CP	1.000	0	0		3.000		0	0	0				720				500
214	OLEO MI-NERAL 100ML	5.000	1.500	0		200	1.800	400	0	100				0				1.900
215	ONDANSE-TRONA 2MG/ML 4ML AMP	2.000	2.000	1.000		8.000	70.000	1.000	500	2.000				20.000		5.000	5.000	31.200
216	OXIMETRO DIGITAL INFANTIL - Aparelho para verifi-cação da saturação	50	20	20	20	20		20	3	0	50			100	1	20	100	100

	de oxigênio no sangue e da frequência cardíaca. Adequado para crianças menores de 12 anos, inclusive bebês e recém-nascidos. Para utilização em dedo. Com bateria de lítio, recarregável através de cabo USB que acompanha o aparelho. Inclui cordão para o pescoço. Faixa de medição da oximetria (SpO2) de 70% a 100%. Faixa de medição da frequência cardíaca de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto). Deve possuir registro na ANVISA.																	
217	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL FR 15ML	6.000	3.500	1.000	6.000	4.000	1.000	1.600	1.200	1.000	15.000	4.000		15.000	1.000	6.000	5.000	8.700

218	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	80.000	450.000	80.000	500.000	200.000	60.000	150.000	30.000	200.000	1.500.000	250.000		900.000	30.000	500.000	300.000	573.000
219	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS/CARDIOMAX, TAMANHO ADULTO,CONECTOR AZUL E BRANCO. FABRICANTE INSTRAMED. VALIDADE MINIMA 18 MESES	20	10	0	50	60		0	10	0	0			100	5	50		100
220	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	600	1.000	500	200	1.200	1.000	300	100	0	6.000	1.500		0	500	200		3.400
221	PIPERACILINA 4,0G + TAZOBACTAM 0,5G PÓ INJETÁVEL FR/AMP		0	0		8.000	31.000	0	0	0								3.900
222	PLANTAGO - OVATA-FORK, CASCA DE SEMENTE - pó para dispersão oral 3,5 g - Sachê ou envelope - pó ou efervescente - medicamento com registro na ANVISA	600	0	0	0	0		80.000	0	0	60.000			0	5.000	0		14.600

223	POLIMIXINA B SULFATO 500.000UI PÓ INJETÁVEL FR/AMP	500	0	0		600	10.000	0	0	0								1.200
224	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FR 60ML	6.000	3.600	1.000	3.000	2.000	3.000	1.400	1.200	2.000	12.000	4.000		10.000	500	3.000	4.000	8.300
225	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	60.000	90.000	15.000	80.000	60.000	8.500	30.000	15.000	30.000	250.000	80.000		300.000	20.000	80.000		161.900
226	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	30.000	50.000	15.000	80.000	30.000	3.000	20.000	5.000	20.000	150.000	50.000		120.000	30.000	80.000		88.300
227	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL 30G	0	0	0	500	0		0	0	0	0			0	0	500		100
228	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	5.000	18.000	5.000	20.000	12.000	3.000	4.000	0	5.000				120.000	5.000	20.000		21.700
229	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ AMP 2 ML	6.000	1.000	1.000	10.000	3.000	18.000	1.200	500	1.000	600	6.000		10.000	500	10.000		6.900
230	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	5.000	0	0	0	1.000	5.500	1.000	3.000	0	500.000	300		0	0	0		101.600
231	PROTETOR OCULAR INFANTIL - para fototerapia.	100	0	0	100	0		50	200	100				0		100		100
232	RETINOL + ASSOCIACOES POMADA OFTALMICA ("Epitezan" ou equivalente)	100	0	0	50	100	150	50	30	20	0			300	0	50		100

233	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 + 800 UI/ML GOTAS - DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO, NÃO SERÁ ACEITO "SUPLEMENTO ALIMETAR" OU "ISENTO"	5.000	4.000	0	0	0		0	300	0	0			8.000		0		1.800
234	RIFAMICINA 10 MG/ML (1%) SPRAY 20 ML	2.000	0	1.000		300		100	0	200				2.000				600
235	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	10.000	0	0		10.000	32.000	100.000	0	30.000				300.000			100.000	128.200
236	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	10.000	200.000	20.000	5.000	240.000		0	22.000	30.000	0	80.000		360	20.000	5.000	200.000	163.300
237	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML C/COPINHO	500	0	0	100	0		0	0	0	0			200	200	100		200
238	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	500	200	300	100	600	6.000	100	200	100	30.000	500		2.000	200	100	500	7.100
239	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NE-	500	200	0	200	600		0	100	50	0			0	200	200		300

	BULIZA-ÇÃO FRASCO 10ML																	
240	SERINGA 10 ML SEM AGULHA - Bico Luer Lock (rosca). Características: confeccionada em polipropileno, estéril, transparante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gravada: escala numerada em traços longos a cada 1 ml e a secundária a cada 0,2ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	40.000	10.000	10.000	15.000	0		30.000	5.000	5.000	50.000			50.000	1.000	15.000	30.000	63.100
241	SERINGA HEPARINIZADA 3ML	50	100	0	0	0		0	30	0	0			0	20	0		100

	- Para coleta de gasometria. Com bico Luer Lock (rosca). Para 1,6mL de amostra, com 50UI de heparina por mL de amostra (sangue). Com heparina de lítio balanceada com cálcio. Estéril, embalagem individual.																	
242	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	10.000	0	0	0	1.200.000		0	0	0	0			1.500.000	150.000	0		286.000
243	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	900.000	30.000	0	1.500	30.000	2.400.000			0	20.000	0		588.200
244	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0		0	0	2.000	1.500.000			0	0	0		150.200
245	SOLUÇÃO DE SCHILLER 500ML - Corante para uso em exame de colposcopia (teste de Schiller). Solução aquosa com iodo inorgânico 2% e iodeto de potássio 4%. Con-	30	20	0	30	120		0	5	0	0			0		30		100

	forme Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira de 2012. Frasco âmbar com 500mL. Validade mínima de 12 meses na entrega.																	
246	SOLUÇÃO NASAL 0,9% FR 30 ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML)	1.000	1.400	500	1.000	2.000		0	0	0	1.200			5.000	0	1.000		1.400
247	SOLUÇÃO NASAL 0,9% FR 50 ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML) - Produto estéril, sem cloreto de benzalcônio ou qualquer conservante, indicado para uso em crianças a partir de 0 (zero) mês de idade. Deve apresentar válvula dosadora ou sistema de	1.000	0	500		0		0	0	0				10.000				1.200

	pulverização próprio para aplicação nasal, com bico anatômico adequado ao uso intranasal.																	
248	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	5.000	600	1.000	1.000	1.200	2.000	300	200	200	1.200	5.000		2.000	3.000	1.000		4.400
249	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 100 ML	5.000	300	15.000	1.000	1.000		100	0	50	1.000	1.500		1.000	50	1.000	1.000	4.200
250	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 50 ML	0	200	500	300	1.000		0	0	0	600			0	50	300		300
251	SULFATO FERROSO (EQ. 25 MG/ML FERRO) SOL ORAL 30 ML - DEVE POSSUIR REGISTRO COMO MEDICAMENTO, NÃO SERÁ ACEITO "SUPLEMENTO ALIMETAR"	3.000	1.500	500	0	1.200	200	400	200	0	5.000	2.000		2.000	300	0	2.000	2.500
252	SULFATO FERROSO (EQ. 40 MG FERRO)	60.000	350.000	25.000	90.000	240.000	22.000	300.000	50.000	50.000	800.000			800.000	5.100	90.000	200.000	488.300

	COMPRIMIDO - DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO, NÃO SERÁ ACEITO "SUPLEMENTO ALIMETAR" OU "ISENTO"																	
253	TALA MOLDAVEL EM E.V.A. ARAMIDA GG 120X12CM - KIT	50	0	0	100	0		0	0	0	0			100		100		100
254	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	2.000	6.000	0	0	0	150.000			0	2.000	0		56.000
255	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% COLÍRIO 5ML	0	0	0	0	0		0	0	0	6.000			1.000	200	0		800
256	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0		0	0	500	0			70.000	3.000	0		7.400
257	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0		0	0	0	0			65.000	1.000	0		6.600
258	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA FR 5ML	0	600	0	0	1.000	400	300	0	0	3.000	500		2.000	200	0		800
259	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	0	120.000	0	30.000	0		0	0	0	0			720	15.000	30.000		19.600

260	TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMP 2ML	6.000	2.600	1.000	3.000	20.000	85.000	6.000	1.800	3.000	0	30.000		30.000	4.000	3.000	8.000	29.600
261	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	6.000	0	0		8.000		0	0	0				720				1.500
262	TRIANCINOLONA ACETONIDA EM ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	200	0	0		400		0	0	0								100
263	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	60.000	70.000	50.000	100.000	80.000	28.000	50.000	13.000	30.000	400.000			0	50.000	100.000	300.000	353.100
264	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	60.000	260.000	50.000	100.000	250.000		100.000	25.000	50.000	1.200.000			1.200.000	20.000	100.000	200.000	491.500
265	VANCOMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL FR/AMP		0	0		3.000	23.000	0	0	30								2.700
266	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	30.000	40.000	15.000	20.000	30.000	1.600	16.000	6.000	0	120.000	20.000		360	4.500	20.000	20.000	112.400
267	VASELINA SÓLIDA 70G	200	0	0				0	0									100
268	VENLAFAXINA 37,5MG CP		0	0		3.000		0	0	0				360				400
269	VENLAFAXINA 75MG CP	200	0	0		12.000		0	0	0				1.080				1.400
270	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	0	50.000	15.000	40.000	30.000	1.400	50.000	4.000	0	200.000	30.000		100.000	3.000	40.000	60.000	116.400
271	VITAMINA A (RETINOL) 100.00UI CÁPSULA	5.000	0	0		8.000		0	0	0								1.300

272	VITAMINA A (RETINOL) 200.00UI CÁPSULA	5.000	0	0		8.000		0	0	0							1.300
273	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 400UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	2.000	0	500		8.000		0	0	0							1.100
274	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMP 1ML	500	0	0	200	600	8.000	0	50	200	0			5.000	200	200	2.300

12.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

12.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas, desde que comprovem planejamento prévio junto ao CPSINOS.

12.3.1 Eventuais adesões extraordinárias que não possuam cota prévia aos limites legais do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (50% por órgão aderente e teto global do dobro do quantitativo registrado).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, serão resolvidas pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, ... de ..... de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

PRESIDENTE CP SINOS

COMPROMITENTE

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS 22.147.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em atendimento a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

( ) atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

( ) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 14.133/21;

( ) que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/21, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

( ) que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

( ) que a propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ... de ..... de 20.....

_____

Diretor/a, Sócio/a-Gerente ou Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Àо

Consórcio Público CPSINOS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

LOTE _____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total

VALOR TOTAL: R$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

DADOS DO RESPOSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.